



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.122 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.04.122.0004.2.010 – SERV. DE MANUT. E CONSERV. MAT. E PROPRIEDADES

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.000 | 72.000,00 |

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2.033 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---|---------|-----------|
| 3190.1100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0.1.103 | 25.000,00 |
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.104 | 30.000,00 |

07.001.12.361.0014.2.033 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

| ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---|---------|-----------|
| 3390.3200 | Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita | 0.1.000 | 20.000,00 |



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.301.0010.2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

| ELEMENTO | DESCRÍÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---------------------|---------|-----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.303 | 18.000,00 |

08.001.10.302.0011.2052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| ELEMENTO | DESCRÍÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|------------|
| 3190.1100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0.1.496 | 130.000,00 |
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.303 | 75.000,00 |
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.000 | 200.000,00 |

11 – SECRETARIA DE OBRAS

11.001.26.782.0027.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

| CÓDIGO | DESCRÍÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|--|---------|-----------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.000 | 70.000,00 |
| 3390.3900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.1.000 | 10.000,00 |

Total Suplementação: R\$ 650.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Receita | Descrição | Valor |
|--------------------------|--|-----------------------|
| 1.7.2.1.01.03.00.00 | Cota-Parte do FPM – 1% Cota Anual | R\$ 120.000,00 |
| 1.7.2.2.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | R\$ 500.000,00 |
| 9.7.2.2.01.01.00.00 | Ded. de Rec. p/ Form. do Fundeb – ICMS | R\$(-)100.000,00 |
| Total da Receita: | | R\$ 520.000,00 |

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08.001.10.302.0011.2052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

| ELEMENTO | DESCRÍÇÃO | RECURSO | VALOR |
|-----------|---------------------|---------|------------|
| 3390.3000 | Material de Consumo | 0.1.496 | 130.000,00 |

Total Redução: R\$ 130.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de Novembro de 2015.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo